



7.462

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 750, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1981.

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades Educativas e Assistenciais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, subvenção social às entidades assistenciais e educativas abaixo discriminadas, nas seguintes importâncias:

a) - Associação de Educação do Homem de Amanhã: Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

b) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista: Cr\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas, nos termos da legislação em vigor, a proceder a competente prestação de contas da aplicação da subvenção de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Of. PMC/12/81



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

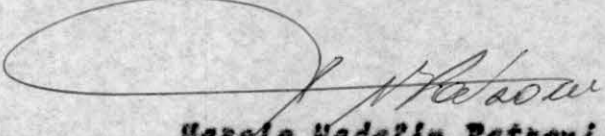
fls. 02

Lei nº 750, de 09 de fevereiro de 1981.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Marcelo Nadalin Patróni
Director do Deptº de Administração